

**DECRETO Nº 949, 01  
DE ABRIL DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear WALÉRIA GOMES ANDRADE BARBOSA** para exercer a função de confiança de Assessora de Planejamento, da Secretaria Municipal de Obras, Material e Patrimônio, atribuindo-lhe **remuneração, símbolo CC-1, a partir de 02 de abril de 1996.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 01 dias do mês de abril de 1996.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia  
**VALDIR BARBOSA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 950, 01  
DE ABRIL DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **DÉO COSTA RAMOS**, Secretário Municipal de Saúde, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, no dia 08 de abril de 1996, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe 01 (uma) diária no valor de **R\$ 146,00** (cento e quarenta e seis reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 01 dias do mês de abril de 1996.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia  
**VALDIR BARBOSA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 951, 01  
DE ABRIL DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Parágrafo Único do Artigo 1º, do Decreto nº 1.894, de 10/07/95, bem como os prazos previstos pela Lei Complementar nº 042/95,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica retificado o artigo 3º do Decreto nº 1.894, de 10/07/95, ao qual é dada a seguinte redação:

**"Art. 3º - Aos integrantes desta Comissão Técnica, fica atribuída uma gratificação equivalente a 02 (duas) UVFG, no valor vigente na data do pagamento, por sessão realizada, pagas mensalmente, até a conclusão final dos referidos trabalhos".**

**Art. 2º** - Conforme disposto no artigo 19, da Lei Complementar nº 042/92, a Comissão Técnica deverá concluir seus trabalhos até 30 de abril do corrente ano de 1996.

**Art. 3º** - Para efeito do pagamento, a partir de janeiro de 1996, os valores apurados em UVFG serão convertidos em UFIR, nos termos da Medida Provisória nº 1.138, de 28/09/95.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à vigência do Decreto nº 1894, de 10/07/95.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 01 dias do mês de abril de 1996.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia  
**VALDIR BARBOSA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 952, DE 01  
DE ABRIL DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nºs 4.526, de 31 de dezembro de 1971 e 5.735, de 19 de dezembro de 1980, bem como o contido no Processo nº 562.029-5, de interesse de **JORIVÊ TAVARES e OUTROS**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o parcelamento denominado "**PARQUE ELDORADO OESTE**", com área total de 906.942,20m<sup>2</sup> (novecentos e seis mil novecentos e quarenta e dois vírgula vinte metros quadrados), parte integrante da Fazenda São José, situada entre a Rodovia Gyn-020 e Gyn-024, próximo ao Conjunto Vera Cruz, integrante da Zona de Expansão urbana de Goiânia.

**Art. 2º** - O loteamento é composto de:

- Área total do parcelamento = 906.942,20m<sup>2</sup> correspondendo a 100%;

- Área total urbanizada = 906.942,20m<sup>2</sup>;

- Área total dos lotes = 544.190,19m<sup>2</sup> correspondendo a 60% do total urbanizado da gleba;

- Total dos lotes = 1.482 unidades distribuídas em 41 (quarenta e uma) quadras;

- Área total do sistema viário = 221.279,79m<sup>2</sup> correspondendo a 24,40% do total da gleba;

- Total de Áreas Públicas Municipais = 141.472,22m<sup>2</sup>, correspondendo a 15,60% do total da gleba.

**Art. 3º** - As Áreas Públicas Municipais, terão as destinações abaixo discriminadas:

- Área Pública Municipal - APM-01, localizada à Estrada Gyn-024, Rua Elo-15 e Rua Elo-17, com área de 15.726,25m<sup>2</sup> (quinze mil setecentos e vinte e seis vírgula vinte cinco metros quadrados), destinada a **BOSQUE**;

- Área Pública Municipal - APM-02, localizada à Rua Elo-7, Rua Elo-8, Rua Elo-5 e Rua Elo-3, com área de 9.101,65m<sup>2</sup> (nove mil, cento e um vírgula sessenta e cinco metros quadrados), destinada a **ESCOLA**;

- Área Pública Municipal - APM-03, localizada à Rua Elo-11, Rua Elo-13, Rua Elo-10 e Rua 03, com área de 26.391,12m<sup>2</sup> (vinte e seis mil, trezentos e noventa e um vírgula doze metros quadrados) destinada a **BOSQUE**;

- Área Pública Municipal - APM-04, localizada à Rua Elo-43, Rua Elo-14 e Rua Elo-17, com área de 5.000,43m<sup>2</sup> (cinco mil vírgula quarenta e três metros quadrados), destinada a **ESCOLA**;

- Área Pública Municipal - APM-05, localizada à Rua Elo-43 e Rua Elo-14, com área de 2.000,47m<sup>2</sup> (dois mil vírgula quarenta e sete metros quadrados), destinada a **SAÚDE**;

- Área Pública Municipal - APM-06, localizada à Rua Elo-43 e Rua Elo-14, com área de 1.951,95m<sup>2</sup> (mil novecentos e cinquenta e um vírgula noventa e cinco metros quadrados), destinada a **CENTRO COMUNITÁRIO**;

- Área Pública Municipal - APM-07, localizada à Rua Elo-43 e Rua Elo-14, e Rua Elo-03, com área de 2.485,76m<sup>2</sup> (dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco vírgula setenta e seis metros quadrados), destinada a **CRECHE**;

- Área Pública Municipal - APM-08, localizada à Rua Elo-43 e Rua Elo-03, com área de 2.787,50m<sup>2</sup> (dois mil, setecentos

e oitenta e sete vírgula cinquenta metros quadrados), destinada a **"PRAÇA"**.

- Área Pública Municipal - APM-09, localizada à Rua Elo-43, com área de 4.150,00m<sup>2</sup> (quatro mil, cento e cinquenta metros quadrados), destinada a **"PRAÇA DE ESPORTE"**;

- Área Pública Municipal - APM-10, localizada à Rua Elo-43, com área de 2.050,00m<sup>2</sup> (dois mil, e cinquenta metros quadrados), destinada a **"PARQUE INFANTIL"**;

- Área Pública Municipal - APM-11, localizada à Rua Elo-9, Rua Elo-10 e Rua Elo-11, com área de 3.988,80m<sup>2</sup> (três mil, novecentos e oitenta e oito vírgula oitenta metros quadrados), destinada a **"CRECHE"**;

- Área Pública Municipal - APM-12, localizada à Rua Elo-43 e Rua Elo-10, com área de 1.125,50m<sup>2</sup> (mil, cento e vinte e cinco vírgula cinquenta metros quadrados), destinada a **"CORPO DE BOMBEIROS"**;

- Área Pública Municipal - APM-13, localizada à Rua Elo-43, com área de 1.138,00m<sup>2</sup> (mil, cento e trinta e oito metros quadrados), destinada a **"POSTO POLICIAL"**;

- Área Pública Municipal - APM-14, localizada à Rua Elo-43 e Rua Elo-9, com área de 1.179,92m<sup>2</sup> (mil, cento e setenta e nove vírgula noventa e dois metros quadrados), destinada a **"DISTRITO POLICIAL"**;

- Área Pública Municipal - APM-15, localizada à Rua Elo-24 estrada Gyn-020 e Rua Elo-43, com área de 10.587,55m<sup>2</sup> (dez mil, quinhentos e oitenta e sete vírgula cinquenta e cinco metros quadrados), destinada a **"SAÚDE"**;

- Área Pública Municipal - APM-16, localizada à Rua Elo-24 Estrada Gyn-020,

com área de 5.044,75m<sup>2</sup> (cinco mil e quarenta e quatro vírgula setenta e cinco metros quadrados), destinada a **"ESCOLA"**;

- Área Pública Municipal - APM-17, localizada à Rua Elo-24 e Rua Elo-44, com área de 3.005,12m<sup>2</sup> (três mil, e cinco vírgula doze metros quadrados), destinada a **"CRECHE"**;

- Área Pública Municipal - APM-18, localizada à Rua Elo-44 e estrada Gyn-020, com área de 1.577,10m<sup>2</sup> (mil, quinhentos e setenta e sete vírgula dez metros quadrados), destinada a **"CENTRO COMUNITÁRIO"**;

- Área Pública Municipal - APM-19, localizada à Rua Elo-24 estrada Gyn-020, Rua Elo-44 e Rua Elo-42, com área de 2.735,37m<sup>2</sup> (dois mil, setecentos e trinta e cinco vírgula trinta e sete metros quadrados), destinada a **"PRAÇA"**;

- Área Pública Municipal - APM-20, localizada à Rua Elo-29, Rua Elo-41, Rua Elo-39 com área de 3.467,20m<sup>2</sup> (três mil, quatrocentos e sessenta e sete vírgula vinte metros quadrados), destinada a **"PARQUE INFANTIL"**;

- Área Pública Municipal - APM-21, localizada à Rua Elo-42, Rua Elo-41 e Rua Elo-31, com área de 5.009,00m<sup>2</sup> (cinco mil e nove metros quadrados), destinada a **"ESCOLA"**;

- Área Pública Municipal - APM-22, localizada à Rua Elo-31 e Rua Elo-41, com área de 2.100,00m<sup>2</sup> (dois mil e cem metros quadrados), destinada a **"CENTRO COMUNITÁRIO"**;

- Área Pública Municipal - APM-23, localizada à Rua Elo-31, Rua Elo-41 e Rua Elo-39, com área de 3.035,00m<sup>2</sup> (três mil e trinta e cinco metros quadrados), destinada a **"CRECHE"**;

- Área Pública Municipal - APM-24,

localizada à Rua Elo-31, rua Elo-29, Rua Elo-39 e Rua Elo-38, com área de 11.038,21m<sup>2</sup> (onze mil e trinta e oito vírgula vinte e um metros quadrados), destinada a "PRAÇA DE ESPORTE";

- Área Pública Municipal - APM-25, localizada à Rua Elo-35, Rua Elo-26, Rua Elo-37 e Rua Elo-38, com área de 3.057,10m<sup>2</sup> (três mil e cinquenta e sete vírgula dez metros quadrados), destinada a "PARQUE INFANTIL";

- Área Pública Municipal - APM-26, localizada à Rua Elo-35, Rua Elo-26 e Rua Elo-37, com área de 3.027,00m<sup>2</sup> (três mil e vinte e sete metros quadrados), destinada a "CRECHE";

- Área Pública Municipal - APM-27, localizada à Rua Elo-35 e Rua Elo-26, com área de 2.002,00m<sup>2</sup> (dois mil e dois metros quadrados), destinada a "CENTRO COMUNITÁRIO";

- Área Pública Municipal - APM-28, localizada à Rua Elo-35, Rua Elo-26 e Rua Elo-36, com área de 5.115,60m<sup>2</sup> (cinco mil, cento e quinze vírgula metros quadrados), destinada a "ESCOLA";

- Área Pública Municipal - APM-29, localizada à Rua Elo-36, com área de 1.593,87m<sup>2</sup> (hum mil quinhentos e noventa e três vírgula oitenta e sete metros quadrados), destinada a "ÁREA VERDE";

**Art. 4º** - Deverá o interessado, em atendimento à Lei nº 4.526/71, implantar sistema de energia elétrica, sistema de água potável, rede de galeria de água pluvial e meio-fio e sargetas conforme especificações da **CELG, SANEAGO, COMURG**, respectivamente, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data de aprovação do loteamento.

**Art. 5º** - A implantação do loteamento é de total responsabilidade do RT, e do proprietário.

**Art. 6º** - As plantas do loteamento, memorial descritivo e listagem de lotes encontra-se com o "DE ACORDO" do IPLAN, datado de 09 de junho de 1995.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e o Decreto nº 2.268, de 01 de setembro de 1995.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 1996.**

**DARCI ACCORSI**

**Prefeito de Goiânia**

**VALDIR BARBOSA**

**Secretário do Governo Municipal**

## EXTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO EMPENHO

- 1) Data: 01.04.96
- 2) Contratantes: Município de Goiânia e Anhanguera Rádio Táxi
- 3) Objetivo: Contratação de serviços de táxi para o transporte dos Auditores aos órgãos da Prefeitura.
- 4) Prazo: 15.04.96 a 15.04.97, com possibilidade de ser prorrogado por mais um ano.
- 5) Valor estimado: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
- 6) Processo n.: 936.094-8

## DESPACHO

Processo: Nº 813.649-1/94

Interessado: **CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL**

Assunto: Licitação

**DESPACHO Nº 184/96** - À vista do contido nos autos **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, autorizar a assinatura do Termo Aditivo que altera o sub-item 5.1

e 5.3., da Cláusula Quarta e sub-item 13.1, da Cláusula Décima Segunda do Contrato de Empreitada nº 117/95, celebrado entre o Município de Goiânia e a **SAENCO - SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.**, alterando o valor para R\$ 16.725.652,12 (dezesesseis milhões, setecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e doze centavos), dividido em parcelas, conforme cronograma físico financeiro apresentado pela Contratada.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para a lavratura do instrumento próprio de aditamento ao contrato e demais providências.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de abril de 1996.**

**DARCI ACCORSI**

**Prefeito de Goiânia**

## TERMO ADITIVO

### TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO III

Aditamento ao Contrato de Empreitada nº 117/95, que celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** e a empresa **SAENCO-SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.**

#### 1. PREÂMBULO

**1.1 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105, centro, nesta Capital, com o CGC (MF) nº 01.612.092/0001-23, representado nos termos do Art. 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, pelo Prefeito, Prof. **DARCI ACCORSI**, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. **RONALDO DE MORAES JARDIM**, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**.